

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Vaz Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 957/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de Junho, estabelece o regime de cobrança de dívidas pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, o pagamento dos cuidados de saúde prestados deve efectuar-se no prazo de 30 dias a contar da interpelação, sendo que os créditos prescrevem no prazo de três anos contados da data da cessação da prestação dos serviços que lhes deu origem.

Nos termos do disposto na base xxxiii da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde podem cobrar receitas, a inscrever nos orçamentos próprios, designadamente as que resultem do pagamento de cuidados por parte de terceiros responsáveis, legal ou contratualmente, nomeadamente subsistemas de saúde ou entidades seguradoras.

Assim, considerando que é necessário assegurar uma atempada e célere cobrança de dívidas e, conseqüentemente, arrecadação de receitas, determino o seguinte:

1 — As instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde devem diligenciar no sentido de exigir o pagamento dos cuidados de saúde prestados aos terceiros responsáveis, legal ou contratualmente, logo após a emissão da respectiva factura.

2 — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de Junho, o pagamento deve efectuar-se no prazo de 30 dias a contar da interpelação.

3 — Caso o prazo de 30 dias não seja cumprido, devem as instituições e serviços referidos no n.º 1 do presente despacho interpor as respectivas acções judiciais para cobrança de dívidas.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia a seguir ao da sua publicação.

28 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 958/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2004:

Emília Doroteia Marques Martins de Melo Correia, Marília Adelaide Guedes Mateus da Costa Alves, Maria Teresa de Sousa Pinto e Maria de Fátima de Deus Louro Baptista Bossa — nomeadas definitivamente, após concurso, assessoras do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-MTS, com efeitos reportados à data do despacho e exoneradas do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — O Secretário-Geral, *António Paulo Moreira*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja

Despacho n.º 959/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 da vogal da área dos recursos humanos do conselho

directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Cármen Jesus Carneirinho Roque, assistente administrativa principal da Sub-Região de Saúde de Beja, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, do Ministério da Saúde — transferida definitivamente para o quadro do extinto Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, para exercer funções no Centro Distrital de Segurança Social de Beja, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Maria Emília Freire*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora

Aviso n.º 337/2005 (2.ª série). — *Delegação/subdelegação de competências.* — Através do despacho n.º 20 685/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 250, de 28 de Outubro de 2003, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, bem como o disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e dos que me foram delegados pela deliberação n.º 1742/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, efectuei a delegação/subdelegação de competências, na directora da Unidade de Protecção Social da Cidadania, licenciada Cidália Maria Infante Caeiro Mira.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o n.º 2 do despacho n.º 20 685/2003 (2.ª série), com efeitos desde 5 de Fevereiro de 2004.

22 de Dezembro de 2004. — O Director, *Luís A. Alves Morais*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 960/2005 (2.ª série). — O Rancho Folclórico do Centro de Convívio do Carvalho comunicou, em devido tempo, que pretende deslocar-se à Região Autónoma da Madeira, entre os dias 29 de Dezembro de 2004 e 3 de Janeiro de 2005, para participar num festival de folclore naquela Região Autónoma, organizado pela Associação de Folclore de Nossa Senhora do Monte.

Assim, atendendo ao interesse cultural do evento, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquele grupo considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

27 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Cultura, *Maria João Espírito Santo Bustorff Silva*.

Academia Nacional de Belas-Artes

Edital n.º 98/2005 (2.ª série). — Está aberto concurso público, a contar da data da publicação no *Diário da República* e durante 20 dias, para o «Prémio Investigação-Escultura» no valor de € 500, a conferir pela Academia Nacional de Belas-Artes, conforme o Decreto-Lei n.º 42/83, de 25 de Janeiro, e respectivo regulamento, constituídos pela reunião dos Prémios: Soares dos Reis, Luciano Freire e Viscondes de Valmor, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 20 de Janeiro de 1983, em que foram criados os «Prémios Investigação e Aquisição», para arquitectura, escultura e pintura, sendo este ano atribuídos os prémios de escultura.

O prémio Investigação será atribuído a licenciados pela Faculdade de Belas-Artes de Lisboa e Porto, que, no prazo mínimo de 5 anos e máximo de 10 anos após a licenciatura, tenham mantido actividade criadora nos domínios da escultura.

Os concorrentes devem dirigir o requerimento ao presidente da Academia Nacional de Belas-Artes, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1200 Lisboa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de habilitações literárias, comprovando a sua licenciatura pelas Faculdades de Belas-Artes de Lisboa e Porto;
- Curriculum vitae*;